



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Ofício de Gabinete Nº. 131/2024

Humaitá, RS. 12 de julho de 2024.

Senhora LUMA DE OLIVEIRA RAMBO

Cabe, antes do mais, cumprimentá-lo cordialmente.

Considerando que transcorrido o prazo legal a contar da cientificação da Contratada para manifestar-se acerca da penalidade aplicada nos artigos 1º e 2º da notificação, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93;

Considerando o inadimplemento no tocante às sanções por inexecução total das obrigações assumidas, correspondente a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor totalizando a cifra de R\$331,10 (trezentos e trinta e um reais com dez centavos);

Considerando que consoante dispõe a cláusula décima primeira-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS, item 11.1.3.3:

“O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação”.

Informa que resta **aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação** da empresa LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87 e inscrição estadual nº 1100134872, com sede na Avenida Tuparendi, nº1460, sala 01, Bairro Glória, na cidade de Santa Rosa/RS, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. LUMA DE OLIVEIRA RAMBO, inscrita no CPF de nº 004.931.860-85 e inscrita no RG de nº 5104488472 E-MAIL: lumarambo@hotmail.com, fone (55) 9 9662-1682 em virtude da inexecução



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

total das obrigações assumidas, bem como do inadimplemento correspondente a multa aplicada, sendo que dita suspensão será mantida enquanto não adimplida a obrigação e decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos, conforme cláusula 11.1.3.4.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovando votos de estimas e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Humaitá/RS, 12 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Sr. LUMA DE OLIVEIRA RAMBO

Representante legal da empresa LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.